



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CONTRATO Nº 20191544 – PMVN/SEMSA

INSTRUMENTO CONTRATUAL ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE
NAZARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA C.J.A. PARENTE.

Por este instrumento, o Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, representado neste ato por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 560.701.362-68, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C.J.A. PARENTE**, inscrita no CNPJ 83.646.307/0001-91, com sede na Tv. Pirajá, nº 578, Pedreira, Belém-PA, CEP nº 66.095-631, neste ato representada pelo Sr. **CARMINE JORGE ARAÚJO PARENTE**, residente na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 5955, Conjunto Cidade Jardim, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66.635-110, portador do CPF nº 118.761.152-20 e RG nº 2650407 SSP doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-004 SEMSA**, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PACIENTES DE PROCESSOS DE JUDICIALIZAÇÃO VIA MINISTERIO PUBLICO E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS PELA PROCURADORIA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTID.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
025741	GABAPENTINA 300MG É indicado para: tratamento da dor neuropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso) em adultos; como monoterapia (uso apenas de gabapentina) e terapia adjunta das crises epilêpticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária, em pacientes a partir de 12 anos de idade.	COMPRIMIDO	1.000,00	2,600	2.600,00
025750	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG O Oxalato de escitalopram é um medicamento da classe dos inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS), que é uma classe do grupo dos antidepressivos. O oxalato de escitalopram age no cérebro, no qual corrige as concentrações inadequadas de determinadas substâncias denominadas neurotransmissores, em especial a serotonina, que causam os sintomas na situação de	COMPRIMIDO	360,00	7,250	2.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

025751	doença. CLOBAZAM 10MG (FRISIUM) COMPRIMIDO	1.600,00	1,860	2.976,00
	É um derivado benzodiazepínico e está indicado no tratamento da ansiedade em todas as suas formas, após a exclusão de causa orgânica, e da epilepsia do adulto e da criança, em associação ao tratamento anticonvulsivante de base. Sua meia-vida plasmática é de cerca de 20 horas, e a eliminação é essencialmente renal (90%). No insuficiente renal e na pessoa idosa, os parâmetros farmacocinéticos são pouco modificados. No insuficiente hepático, o metabolismo do produto é mais lento (a meia-vida é multiplicada por 2, e a concentração)			
027425	VENLAFAXIN 75MG UNIDADE	360,00	5,820	2.095,20
	Está indicado para o tratamento da depressão, incluindo depressão com ansiedade, para prevenção de recaída e recorrência da depressão. Também está indicado para o tratamento, incluindo tratamento a longo prazo do transtorno de ansiedade generalizada (TAG), do transtorno de ansiedade social (TAS) também conhecida como fobia social e do transtorno do pânico. Forma farmacêutica: cápsula dura de liberação prolongada.			
027710	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	1.000,00	4,660	4.660,00
	Indicado para: tratamento da dor neuropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso) em adultos; como terapia adjunta das crises epiléticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária.			
027713	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	1.500,00	5,040	7.560,00
	Indicado em monoterapia tanto em pacientes com epilepsia recentemente diagnosticada como em pacientes que recebiam terapia adjuvante e serão convertidos à monoterapia.			
027714	NITRAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	1.000,00	2,120	2.120,00
	É indicado para os distúrbios do sono provocados por irritabilidade, cansaço, preocupações e tensão psíquica. Também na insônia de causa orgânica, onde o Nitrazepam associado ao tratamento específico, reduz o efeito de estímulos sensoriais e emocionais. Nas insônias ocasionais, transitórias e crônicas.			
027717	KEPPRA 100MG UNIDADE	1.000,00	115,150	115.150,00
	KEPPRA 100MG/ML (líquido): Indicado como monoterapia (não combinado com outros medicamentos antiepiléticos) para o tratamento de crises convulsivas parciais, com ou sem generalização secundária, em pacientes com 16 anos ou mais e diagnóstico recente de epilepsia. Forma farmacêutica: líquido em frasco com 150ml.			
039250	SABRIL 500MG (VIGABATRINA) COMPRIMIDO	1.000,00	7,430	7.430,00
	Coadjuvante no tratamento da epilepsia parcial, com ou sem generalização secundária, não controlada adequadamente por outros medicamentos antiepiléticos. Coadjuvante no tratamento tentativo de outras formas de epilepsia refratárias aos tratamentos usuais, não havendo evidências conclusivas atuais de efeitos benéficos nas crises tipo ausência e micológicas.			
039251	LAMOTRIGINA 25MG (Lamictal) COMPRIMIDO	1.000,00	1,240	1.240,00
	É uma droga antiepilética (DAE), usada no tratamento de crise convulsivas parciais e crises generalizadas. Pode ser instituído como monoterapia (única droga do tratamento) ou em terapia combinada (associado a outras drogas antiepiléticas). Forma farmacêutica: comprimido.			
039252	TOPIRAMATO 25MG (TOPAMAX) COMPRIMIDO	1.000,00	0,550	550,00
	É indicado em monoterapia tanto em pacientes com epilepsia recentemente diagnosticada como em pacientes que recebiam terapia adjuvante e serão convertidos a monoterapia. Forma farmacêutica: comprimido.			
039253	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	1.500,00	2,720	4.080,00
	É indicado no tratamento de sintomas de depressão, incluindo depressão acompanhada por sintomas de ansiedade, em pacientes com ou sem história de mania. Forma farmacêutica: comprimido.			

VALOR GLOBAL R\$ 153.071,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor global estimado do presente contrato importa em de **R\$ 153.071,20 (cento e cinquenta e três mil, setenta e um reais e vinte centavos)**.

2.2. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária R\$ 153.071,20 (cento e cinquenta e três mil, setenta e um reais e vinte centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

3.1.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

3.1.3. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em fornecimento de medicamentos, matérias de higiene e pessoal sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

3.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3.1.7. Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências mantidas no presente Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.9. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

3.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.12. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saude;

3.1.13. Cumprir as demais obrigações expressas no anexo deste Edital.

3.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

3.3. OPERACIONAIS:

3.3.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.3.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá a CONTRATANTE:

4.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

a) Expedir a ordem de fornecimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

c) Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

f) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 - O objeto deste CONTRATO será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme suas necessidades, à Av. Barão de Guajará em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré, s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, conforme o Termo de Referência.

5.2- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da nota de empenho, conforme o Termo de Referência.

5.3 - A CONTRATADA deverá entregar os itens contratados em horário comercial das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs**, devendo comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

5.4 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

5.5 - Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia, a partir da apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

6.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no banco indicado pela CONTRATADA.

6.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicados em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese prevista no item interior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

10.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua data de assinatura no período de 22/07/2019 a 22/01/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 22 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 11.672.396/0001-30
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

C.J.A. PARENTE
CNPJ N.º 83.646.307/0001-91
CARMINE JORGE ARAÚJO PARENTE
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____